



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Thereza Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES

CEP 29.745-000 CNPJ 36.350.320/0001-19

Telefone (027) 742 1128 Fax 3742-1324

camarasdn@ig.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 003 DE 11 DE MAIO DE 2009

Dá nova redação ao inciso XXIII, do Artigo 237 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, A P R O V A:

Art. 1º O inciso XXIII do artigo 237 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 237

XXIII – É vedado a todo servidor público municipal, incluídos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e Vereadores, **ter** sob a direção imediata de cônjuge, companheiro e parente consanguíneo, por adoção ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o **segundo** grau, ressalvados os casos de nomeações em virtude de aprovação em concurso público”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Em 05 de março de 2009.

Mesa Diretora

EMERSON GROBÉRIO
Presidente

WALTER LEOPOLDINO
Vice-Presidente

VALMIR JOSÉ NICCHIO
1º Secretário

CARLOS ALBERTO FERREIRA
2º Secretário